

Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural que entre si celebram a Universidade Federal de Santa Maria e a Ostfalia University of Applied Sciences (Hochschule Braunschweig/Wolfenbüttel).

Considerando o transcendental interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a Alemanha.

Considerando o interesse comum de promover e estimular o progresso científico-pedagógico dos dois países.

Considerando a necessidade de capacitação de recursos humanos, no sentido de garantir a melhoria da produtividade do ensino, pela oferta de outros mecanismos de aperfeiçoamento, atualização e treinamento, além dos próprios.

Considerando a execução da política de ensino com objetivo de capacitar professores, estimular a pesquisa científica e a criatividade cultural em suas múltiplas formas para atender às necessidades de pessoal docente qualificado bem como de pesquisadores e profissionais de alto nível.

Considerando a necessidade de maior intercâmbio dos dois países pela cooperação técnico-científica, pela formação e aperfeiçoamento dos quadros docente e técnico-administrativo, e pelo estímulo à condução de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Considerando ainda que é salutar e de interesse comum estimular e promover a cooperação técnico-científica e cultural entre os dois países, e reconhecendo as vantagens recíprocas que resultarão de uma cooperação mais estreita e melhor coordenada para a consecução de objetivos comuns.

A Universidade Federal de Santa Maria, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Paulo Afonso Burmann, doravante designada **UFSM**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima, 1000, Bairro Camobi, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, e a Ostfalia University of Applied Sciences aqui representada por sua Magnífica Reitora, Prof. Dr. Rosemarie Karger, com sede na Salzdahlumer Str. 46/48, 38302 Wolfenbüttel, Alemanha denominada abreviadamente **Ostfalia** resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Kooperationsabkommen zur technisch-wissenschaftlichen und kulturellen Zusammenarbeit, das die Universidade Federal de Santa Maria und die Ostfalia Hochschule für angewandte Wissenschaften (Hochschule Braunschweig/Wolfenbüttel) schließen.

In Anbetracht der transzendentalen Bedeutung, die die Festigung der technisch-wissenschaftlichen und kulturellen Beziehungen zwischen Brasilien und Deutschland hat.

In Anbetracht des gemeinsamen Interesses, den wissenschaftlich-pädagogischen Fortschritt beider Länder anzuregen und zu fördern.

In Anbetracht der Notwendigkeit, Menschen auszubilden, die Entwicklung der Lehre durch das Angebot weiterer Maßnahmen der Verbesserung, Modernisierung und Fortbildung sicherzustellen.

In Anbetracht der Umsetzung der Bildungspolitik, Lehrende weiterzubilden, die wissenschaftliche Forschung und kulturelle Kreativität in ihren vielfältigen Formen zu fördern, um dem Bedarf an qualifizierten Dozenten, Forschern und gut ausgebildeten Fachkräften nachzukommen.

In Anbetracht des Bedarfs eines verstärkten Austauschs zwischen beiden Ländern durch die technisch-wissenschaftliche Zusammenarbeit, Aus- und Weiterbildung der Lehr- und Verwaltungskräfte und Anregung zur Durchführung von Lehr-, Forschungs- und Volkshochschulprojekten.

In Anbetracht auch, dass es förderlich und von gemeinsamem Interesse ist, die kulturelle und die technisch-naturwissenschaftliche Zusammenarbeit zwischen beiden Ländern anzuregen und zu fördern, und in der Erkenntnis der gegenseitigen Vorteile, die zu einer engeren Zusammenarbeit und Koordinierung für die Verwirklichung von gemeinsamen Zielen führen.

Die Universidade Federal de Santa Maria, hiermit vertreten durch ihre Magnifizienz, Rektor Paulo Afonso Burmann, im Folgenden **UFSM** bezeichnet, mit Sitz in der Universitätsstadt Prof. José Mariano da Rocha Filho; Av. Roraima, 1000, Stadtteil Camobi, Santa Maria, Bundesland Rio Grande do Sul, Brasilien, und die Ostfalia Hochschule für angewandte Wissenschaften (Hochschule Braunschweig/Wolfenbüttel), hiermit vertreten durch ihre Präsidentin Prof. Dr. Rosemarie Karger mit Sitz in der Salzdahlumer Str. 46/48, 38302 Wolfenbüttel, Deutschland, abgekürzt **Ostfalia**, unterzeichnen dieses **Kooperationsabkommen zur technisch-wissenschaftlichen und kulturellen Zusammenarbeit**, gemäß folgender Klauseln und Bedingungen:



<p>CLÁUSULA PRIMEIRA As Instituições firmatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e Normas de Direito Internacional, levando em consideração as suas possibilidades de pessoal.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal, envolvendo docentes, técnico-administrativos, alunos de graduação e de pós-graduação.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes, com a apresentação de ajustes específicos e pormenorizados, descrevendo os aspectos científicos, bem como os recursos envolvidos.</p> <p>Subcláusula Única Os ajustes e/ou projetos referidos nesta cláusula farão parte integrante do presente Acordo, passando a ter força executiva após a assinatura do instrumento aditivo correspondente, no qual se estabelecerão as responsabilidades e encargos dos partícipes, prazo para execução do plano de trabalho, indicação dos executores e demais características e exigências da ação conjunta.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das funções de ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de pessoal, e poderá consistir em:</p> <p>I – permitir que elementos de seus corpos docente e discente, técnico-administrativo e recém-graduado colaborem com a outra Instituição, na sua sede a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de interesse comum;</p> <p>II – facilitar o uso de laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico e informações pelo pessoal da outra Instituição nos programas de interesse comum;</p> <p>III – promover programas de pesquisa, de ensino, de extensão, de administração universitária, de capacitação de pessoal e intercâmbio de professores visitantes/convidados objetivando, prioritariamente, projetos de interesse definidos nos planos de desenvolvimento das Instituições firmatárias;</p> <p>IV – colaborar entre si, sob a forma de</p>	<p>ERSTE KLAUSEL Im Einklang mit den in den jeweiligen Ländern geltenden Gesetzen und internationalen Vorschriften versuchen die unterzeichnenden Institutionen, technisch-wissenschaftliche und kulturelle Kooperationsprogramme unter Berücksichtigung ihrer personellen Möglichkeiten anzuregen und durchzuführen.</p> <p>ZWEITE KLAUSEL Die Zusammenarbeit umfasst den Wissens- und Erfahrungstransfer und/oder jegliche andere Aktivität von gemeinsamem Interesse auf den Gebieten Lehre, Forschung, Volkshochschule, Hochschulverwaltung und Weiterbildung, unter Beteiligung von Dozenten, Verwaltungsfachkräften, Studenten der Graduierung und Postgraduierung.</p> <p>DRITTE KLAUSEL Die hier vereinbarte gegenseitige Zusammenarbeit beginnt auf besonderen Antrag von einem der Beteiligten mit der Vorstellung umfangreicher spezifischer Vereinbarungen, die die wissenschaftlichen Aspekte wie auch beteiligten Mittel beschreiben.</p> <p>Einziges Sub-Klausel Die Vereinbarungen und/oder auf diese Klausel sich beziehenden Projekte werden Bestandteil dieses Abkommens, wobei diese nach der Unterzeichnung des entsprechenden Zusatzantrags in Kraft treten. Sie legen die Verantwortlichkeiten und Aufgaben der Beteiligten, die Fristen des Arbeitsplans, die ausführenden Personen und sonstige Merkmale und Anforderungen des gemeinsamen Vorgehens fest.</p> <p>VIERTE KLAUSEL Die mit diesem Abkommen initiierte Zusammenarbeit basiert auf der gemeinsamen Teilnahme an technischen, wissenschaftlichen und kulturellen Themen, mit dem Zweck, die qualitative und quantitative Ausweitung von Lehr-, Forschungs-, Volkshochschul-, Hochschulverwaltungs- und Weiterbildungsaufgaben zu beschleunigen und zu gewährleisten, und kann Folgendes beinhalten:</p> <p>I – erlauben, dass Dozenten und Studenten, Verwaltungsfachkräfte und Studienabsolventen mit der anderen Institution an deren Sitz zusammen arbeiten, um die Entwicklung der Programme, die von gemeinsamem Interesse sind, zu ermöglichen;</p> <p>II – in den Programmen, die von gemeinsamem Interesse sind, Personen der anderen Institution den Zugang und die Nutzung von Laboren, Geräten, Bibliotheken und Informationen zu erleichtern;</p> <p>III – Forschungs-, Lehr-, Volkshochschul-, Hochschulverwaltungs-, Weiterbildungs- und Austauschprogramme von Gastprofessoren zu fördern, die vorrangig Projekte zum Ziel haben, die von den unterzeichnenden Institutionen in den Entwicklungsplänen festgelegt wurden;</p> <p>IV – sich gegenseitig durch den Austausch</p>
--	--



permuta de equipamento e material bibliográfico necessários ao programa comum pré-estabelecido; e

V – outras modalidades de cooperação aqui não expressas, mas consideradas relevantes para as duas Instituições.

Subcláusula Única

Os projetos acima referidos poderão também contar com a participação de outras Instituições universitárias e não universitárias, nacionais e/ou internacionais, desde que visem os mesmos objetivos do presente Convênio e tenham o acordo expresso das Instituições firmatárias.

CLÁUSULA QUINTA

As Instituições firmatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

CLÁUSULA SEXTA

Para a consecução do previsto neste Acordo, as Instituições firmatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Acordo, far-se-á menção expressa das duas Instituições firmatárias.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo em quatro vias de igual teor e forma, duas em idioma português e duas em idioma alemão, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

von notwendigen Geräten und bibliographischem Material für das vorher festgelegte gemeinsame Programm unterstützen; und

V – andere, hier nicht beschriebene, aber für beide Institutionen wesentliche, relevante Formen der Zusammenarbeit.

Einzig Sub-Klausel

Die oben bezeichneten Projekte können ebenfalls mit der Beteiligung anderer universitärer und nichtuniversitärer, nationaler und/oder internationaler Institutionen rechnen, vorausgesetzt sie haben dieselbe Zielsetzung wie das vorliegende Abkommen und haben die ausdrückliche Zustimmung der unterzeichnenden Institutionen.

FÜNFTE KLAUSEL

Die unterzeichnenden Institutionen verpflichten sich, allen Abteilungen zur Verfügung zu stehen, die Interesse an der Entwicklung von Aktivitäten aus dieser Vereinbarung haben, um im Rahmen ihrer Möglichkeiten die Teilnahme ihrer Fachkräfte, Lehrkräfte und Studenten zu erleichtern.

SECHSTE KLAUSEL

Zur Umsetzung der in diesem Abkommen angestrebten Ziele, benennen die unterzeichnenden Institutionen ihre Vertreter, welche Prioritäten festlegen, Arbeiten betreuen, die Einführung der zu entwickelnden Programme überwachen und bewerten.

SIEBTE KLAUSEL

In allen Mitteilungen und Veröffentlichungen, die zu Vereinbarungen aus diesem Abkommen gehören, werden beide unterzeichnenden Institutionen ausdrücklich erwähnt.

ACHTE KLAUSEL

Dieses Abkommen ist ab dem Datum der Unterzeichnung fünf Jahre gültig. Der Teilnehmer, der seinerseits nicht mehr daran interessiert ist, soll dem anderen die Absicht der Kündigung mindestens neunzig Tage im Voraus mitteilen. Die laufenden Aktivitäten sind bis zum Datum ihres Abschlusses ausgenommen.

Und, da im Einvernehmen und voller Übereinstimmung, wird diese Vereinbarung in vierfacher Ausfertigung gleicher Form und gleichen Inhalts, zwei in portugiesischer und zwei in deutscher Sprache, in Anwesenheit der Zeugen unterzeichnet, die auch unterzeichnen, damit die in ihr enthaltenen Maßnahmen unmittelbar in Kraft treten.



Santa Maria, 01 de junho de 2015.

Professor Paulo Afonso Burmann
Reitor da UFSM

Prof. Dr. Rosemarie Karger
Reitora da Ostfalia University of Applied Sciences

Testemunha

Testemunha

Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Reitoria – 5° andar
Campus Universitário
97119-900
Santa Maria – RS
Brasil

Wolfenbüttel, den 27. Januar 2015.

Präsident Paulo Afonso Burmann
Rektor der UFSM

Prof. Dr. Rosemarie Karger
Präsidentin der Ostfalia Hochschule für
angewandte Wissenschaften

Zeuge

Zeuge

Ostfalia Hochschule für angewandte
Wissenschaften
- Hochschule Braunschweig/Wolfenbüttel -
Salzdahlumer Straße 46/48
38302 Wolfenbüttel
Deutschland

